

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO PARA MOTOGERADORES A DIESEL DO PORTO DE IMBITUBA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para realização do fornecimento e instalação de sistema de telegestão para os motogeradores a diesel do Porto de Imbituba. Estão inclusos o fornecimento dos *softwares* necessários, dispositivos e equipamentos, parametrização, configuração, mão de obra de instalação e acionamento do sistema, respectiva garantia e assistência técnica.

2. CONTEXTO

Para que se possa vislumbrar as dimensões da infraestrutura elétrica do Porto de Imbituba, é de responsabilidade da equipe técnica aproximadamente 7 km de redes de alta tensão (provida tanto de rede aérea quanto subterrânea) distribuídos em cerca de 1.550.000 m². Possui 6 (seis) subestações de transformação abrigadas (alta tensão para baixa tensão), e cada subestação possui 01 (um) motogerador a diesel de prontidão para utilização e operação durante eventuais faltas de energia. Além das seis subestações abrigadas, conta com mais 4 (quatro) subestações aéreas, que se caracterizam por possuírem transformadores em postes. Destes, duas unidades possuem motogerador a diesel dedicado. Ainda, há o motogerador móvel sobre reboque, utilizado para atender demandas pontuais variadas por toda a área portuária. Na Tabela 1 mostra-se o panorama de cada gerador:

Tabela 1 - Panorama dos motogeradores a diesel.

LOCAL DO GERADOR	TIPO DE SUBESTAÇÃO	POTÊNCIA DO GERADOR	ÁREAS ATENDIDAS
VP1 (Portaria 1)	Subestação aérea	40 kVA	- Portaria 1, - Parte da iluminação da VP1, - Parte do CFTV da VP1 e cercamento.
VP1 (Portaria 3)	Subestação aérea	40 kVA	- Portaria 3, - Parte da iluminação da VP1, - Parte do CFTV da VP1 e cercamento.
Subestação 4	Subestação Abrigada	170 kVA	- Administração, - CAM, - ANVISA/ANTAQ/SSMA, - Engenharia, - Almoxarifado Central, - Unidade de Segurança, - Iluminação pública da área administrativa e VL2.
Subestação 5	Subestação Abrigada	188 kVA	- Iluminação dos cais 1 e 2, - Casas de Convivência, - Parte da iluminação da VP1, - CFTV cais 1 e 2, - Parte do CFTV da VP1 e cercamento. - Edificação RFB.

Subestação 6	Subestação Abrigada	125 kVA	- Parte da Iluminação pública das Balanças, - Balanças 1, 2, 3 e 4, - Central de Resíduos, - Iluminação pública da VT3, - Área TGM, - CFTV da VT3 e cercamento.
Subestação 7	Subestação Abrigada	125 kVA	- Iluminação do Cais 3, - Casa de convivência Cais 3, - CFTV Cais 3 e VP2, - Parte da Iluminação pública das balanças e da VP2.
Subestação 11	Subestação Abrigada	125 kVA	- Parte da Iluminação pública da VP2, - Parte do CFTV da VP2 e VT4, - Portaria 2.
Gerador sobre Reboque (Móvel)	N/A	60 kVA	- Demandas pontuais por toda a área portuária, onde não há disponibilidade de energia elétrica nas tensões necessárias.

Da Tabela 1, conclui-se que os geradores do Porto de Imbituba possuem função vital na continuidade do fornecimento de energia elétrica às áreas operacionais, incluindo o atendimento de requisitos normativos a nível internacional, a exemplo do sistema de monitoramento por câmeras do perímetro portuário.

2.1. FUNCIONAMENTO DOS MOTOGERADORES A DIESEL

Cada gerador possui sistemas eletrônicos internos que monitoram o fornecimento de energia elétrica portuária, entrando em operação quando ocorre alguma anormalidade. Da mesma forma que entra em operação, tais sistemas detectam o retorno da normalidade do fornecimento de energia externo, desligando o grupo gerador. Por padrão de fábrica, a Interface Homem-Máquina (IHM) de cada equipamento possui possibilidade de instalação de módulos de comunicação, viabilizando o monitoramento e controle remoto do gerador através do envio dos dados para software online.

O fornecimento e instalação dos componentes, e a ativação do monitoramento online e remoto dos geradores, possibilitarão:

- a) Maior agilidade no atendimento de ocorrências, permitindo identificar instantaneamente quais equipamentos estão ligados, em *standby*, ou com alertas;
- b) Operar de forma remota cada um dos equipamentos, sem necessidade de estar presencialmente nos locais;
- c) Manter o controle permanente dos parâmetros de cada gerador, auxiliando em manutenções preventivas e preditivas, bem como abastecimentos de diesel.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O processo em epígrafe contempla o fornecimento de todos os dispositivos, mão de obra de instalação e configuração do sistema, a ser disponibilizado à equipe de engenharia elétrica da SCPAR Porto de Imbituba.

A contratação do fornecimento do sistema de telegestão para os motogeradores, cujas características devem estar em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e com as normas vigentes, será realizada mediante Ordem de Serviço única, a ser emitida logo após a assinatura do CONTRATO. A empresa será responsável pelos serviços de fornecimento dos dispositivos, parametrização, configuração e instalação para o completo funcionamento do sistema, no modelo *turn key*, a serem realizados nos grupos geradores da SCPAR Porto de Imbituba, na área do Porto Organizado de Imbituba. As despesas com fretes, deslocamentos bem como outras despesas indiretas serão custeadas pela CONTRATADA.

As especificações mínimas dos itens que compõem o objeto encontram-se no Quantitativo no Anexo I.A, bem como nos itens a seguir.

3.1. MÓDULOS DE COMUNICAÇÃO

Deverão ser fornecidos e instalados 08 (oito) módulos de comunicação tipo *plug-in*, com função Modem GSM para conexão *dial-up*, suporte GPRS para conexão de internet sem fio, compatível com sistema para monitoramento e controle baseado na web de um ou vários controladores ao mesmo tempo. Suporte à tecnologia AirGate para conexão por GPRS, sem fio, com possibilidade de envio de mensagens SMS automáticas em alarmes ou eventos, e controle SMS do grupo gerador/motor.

Os módulos de comunicação, bem como os demais componentes devem ser compatíveis com os controladores atualmente utilizados nos motogeradores, no modelo InteliLite AMF25 (IL-NT AMF 25), fabricante COMAP.

3.2. ANTENAS DE COMUNICAÇÃO

Junto com cada módulo de comunicação, será necessário o fornecimento e instalação de antenas de comunicação para redes 2G, 3G e 4G/LTE, nas frequências 698 a 960MHz, 1.710 a 2.170 MHz, e 2.500 a 2.700 MHz. Com cabo de 5 metros de comprimento, montagem magnética, conector padrão SMA-macho, RoHS, alta performance, e plano de terra dependente.

As antenas de comunicação, bem como os demais componentes devem ser compatíveis com os controladores atualmente utilizados nos motogeradores, no modelo InteliLite AMF25 (IL-NT AMF 25), fabricante COMAP.

3.3. CHIP DE DADOS

Todos os chips de dados 3G/4G serão fornecidos pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade desta inclusive a manutenção dos planos de dados necessários para o funcionamento do sistema de comunicação.

3.4. SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO

A CONTRATADA deverá fornecer o *software* para monitoramento e gerenciamento remoto de todos os grupos geradores do escopo deste Termo de Referência, sem custos adicionais de assinatura ou manutenção e com acesso vitalício. Poderá ser fornecido sistema em nuvem, desde que compatível com os controladores InteliLite AMF25 (IL-NT AMF 25), fabricante COMAP, e executado em servidores seguros. O sistema deverá possibilitar, pelo menos, a visão geral de todos os *status* dos geradores, localização e outros dados e alertas importantes dos dispositivos. Possibilidade de notificação por SMS ou *e-mail*, na ocorrência de alarmes, registro de dados e gerenciamento de dispositivos. Possibilidade de geração de relatórios básicos.

O sistema fornecido deverá permitir o acesso simultâneo de pelo menos 5 (cinco) usuários, cada um com nível de permissões para visualizar todos os *status* dos equipamentos e realizar operações de acionamento e desligamento, mudança de modo de operação de grupo gerador (manual, automático, desligado), e personalização de tela inicial do *software*. O sistema de monitoramento remoto, bem como

os demais componentes devem ser compatíveis com os controladores atualmente utilizados nos motogeradores, no modelo InteliLite AMF25 (IL-NT AMF 25), fabricante COMAP.

3.5. REQUISITOS DE COMPATIBILIDADE

Para efetivo funcionamento do sistema, e por consequência entrega do objeto contratual, será necessário que todos os dispositivos e *softwares* sejam compatíveis com os controladores dos grupos geradores atualmente instalados no Porto de Imbituba, cujo modelo único é o InteliLite AMF25 (IL-NT AMF 25), fabricante COMAP.

3.6. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação para o fornecimento indireto dos materiais estipulados. Todavia, admite-se a contratação de terceiros para a realização da entrega ou frete dos produtos requisitados. Será mantida a inteira e direta responsabilidade da CONTRATADA perante a SCPAR Porto de Imbituba, independente da opção pela subcontratação.

4. GARANTIAS ESPECÍFICAS

Todos os dispositivos e equipamentos fornecidos deverão possuir garantia técnica total do fabricante de no mínimo de **12 (doze) meses**, inclusive contra defeitos de fabricação, funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais, a contar da data do recebimento definitivo do material no local de entrega. A garantia deverá ser total, com previsão de substituição dos equipamentos defeituosos. Assim que notificada por escrito e confirmado o defeito constatado, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** para enviar um novo equipamento, com as mesmas características exigidas e expressas nos quantitativo disponível no Anexo I.A. Os custos de fretes de coleta e entrega de todos os equipamentos e componentes em garantia será de total reponsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA se compromete a manter estoque de todos os sobressalentes necessários de forma a poder atender ao prazo mencionado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Comprovado o defeito apontado, a garantia individual do equipamento defeituoso é renovada automaticamente por mais 12 (doze) meses. Tal procedimento é válido a cada acionamento, para cada equipamento, até que permaneça iguais 12 meses sem apresentar nenhum defeito.

5. LOCAL DE ENTREGA

Os dispositivos e equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados nos grupos geradores a diesel do Porto de Imbituba, cujo endereço é Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 100, Imbituba-SC.

6. DISPOSITIVOS REGULAMENTARES

As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução dos serviços, a fim de estabelecer uma instalação funcional e segura. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade dos projetistas com relação à qualidade da instalação executada por terceiros em discordância com as normas aplicáveis. Foram observadas as normas vigentes ABNT, além da regulamentação prevista por demais órgãos competentes. A execução dos serviços deve seguir os mesmos preceitos. Nos casos em que as especificações contidas neste Termo de Referência forem omissas, prevalecerá o que preconizam tais normas. Em caso de atualização ou cancelamento de qualquer uma delas, observar o documento que vier a substituí-las.

- Decreto nº 41.019 de 26/01/57 – Regulamenta os serviços de energia elétrica;
- Decreto nº 98.335 de 26/01/86 – Alterações do decreto supracitado;

- NBR 5410 – Instalações elétricas em B.T.;
- NBR 15443 – Fios, cabos e condutores elétricos;
- NBR 5474 – Conector elétrico;
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade;
- NR 17 – Ergonomia;
- NR 26 – Sinalização de segurança;
- NR 29 – Segurança e saúde no trabalho portuário;
- Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução ANVISA/RDC 56/2008 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no gerenciamento de resíduos sólidos nas áreas de portos, aeroportos, passagens de fronteiras e recintos alfandegados.

7. RECOMENDAÇÕES PARA BOAS PRÁTICAS NOS LOCAIS DE SERVIÇOS

Com o intuito de servir como referência à fiscalização e à execução do contrato, apresentam-se as boas práticas mínimas a serem observadas no local dos serviços pelos responsáveis da CONTRATADA. Como objetivo, cita-se também a contribuição deste manual para a redução dos acidentes de trabalho, estabelecimento de instalações funcionais e seguras, preservação da qualidade da vida humana, mão de obra, conscientização do proprietário e do contratado quanto às suas responsabilidades. Não implicam, entretanto, em qualquer responsabilidade da equipe técnica do Porto com relação à qualidade das instalações executadas em discordância com as normas aplicáveis.

É necessário que tanto os empregadores (que têm por obrigação fornecer um local de trabalho com boas condições de segurança, higiene, maquinaria e equipamentos adequados), quanto os trabalhadores (aos quais cabe a responsabilidade de desempenhar o seu dever com menor perigo possível para si e seus companheiros) estejam comprometidos com uma mentalidade preventiva. As ações a seguir delineadas foram baseadas nas Normas Regulamentadoras (NR's) que devem sempre ser consultadas, bem como aquelas que vierem a substituí-las.

- a) É vedado o ingresso ou a permanência de trabalhadores no local dos serviços sem que estejam assegurados pelas medidas previstas na NR 18 e compatíveis com a fase da obra.
- b) **Medidas de proteção contra quedas em altura:** É obrigatória a instalação de proteção coletiva onde houver risco de queda de trabalhadores ou de projeção de materiais. As aberturas no piso devem ter fechamento provisório resistente. O cinto de segurança tipo paraquedista deve ser utilizado em atividades a mais de 2,0 metros de altura do piso, nas quais haja risco de queda do trabalhador, resguardadas todas as premissas já estabelecidas pela NR 35.
- c) **Andaimes e plataformas de trabalho:** Devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estão sujeitos. O piso deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente. Os andaimes devem dispor de sistema guarda-corpo e rodapé, inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro, com exceção do lado da face de trabalho. Os andaimes cujos pisos de trabalho estejam situados a mais de 1,5 metros de altura devem ser providos de escadas ou rampas. É proibido o trabalho em andaimes de periferia da edificação sem que haja proteção adequada fixada à respectiva estrutura. É proibido o deslocamento das estruturas dos andaimes com trabalhadores sobre os mesmos.
- d) **Instalações elétricas:** A execução e manutenção das instalações elétricas devem ser realizadas por trabalhador qualificado e com a supervisão por profissional legalmente habilitado. Somente podem ser realizados serviços nas instalações quando o circuito elétrico não estiver energizado. É proibida a existência de partes vivas expostas de circuitos de equipamentos elétricos. As

emendas e derivações dos condutores devem ser executadas de modo que assegurem a resistência mecânica e contato elétrico adequado. O isolamento de emendas e derivações deve ter característica equivalente à dos condutores utilizados. Os condutores devem ter isolamento adequado, não sendo permitido obstruir a circulação de materiais e pessoas. Os circuitos elétricos devem ser protegidos contra impactos mecânicos, umidade e agentes corrosivos. Sempre que a fiação de um circuito provisório se tornar inoperante ou dispensável, deve ser retirada pelo electricista responsável. As instalações elétricas provisórias de um local de obras devem ser constituídas de chave geral (do tipo blindada, se exposta ao tempo). As estruturas e carcaças dos equipamentos elétricos devem ser eletricamente aterradas. Deverá ser providenciado o projeto das instalações elétricas provisórias, juntamente com o respectivo diagrama unifilar.

- e) **Armazenagem e estocagem de material:** Devem ser de modo a não prejudicar o trânsito de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndios, não obstruir as portas ou saídas de emergência e não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estrutura de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento. As pilhas de materiais, a granel ou embalados devem ter forma e altura que garantam a sua estabilidade e facilitem o seu manuseio. As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, formas e escoramentos devem ser empilhadas, depois de retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.
- f) **Ordem e limpeza:** O local dos serviços deve apresentar-se organizado, limpo e desimpedido, notadamente nas vias de circulação, passagens e escadarias. Para a manutenção do local de trabalho organizado, deve-se observar as seguintes orientações:
- limpeza do terreno e delimitação das áreas de trabalho;
 - horários definidos de limpeza mais profunda;
 - manter o local dos serviços organizado, limpo e bem sinalizado;
 - remoção do entulho que evita o acúmulo excessivo da poeira;
 - manter as passagens limpas e livres;
 - ao final e início de cada expediente de trabalho, o encarregado ou responsável pelos serviços deverá verificar o estado de conservação de cada local utilizado. Nos casos em que forem observados acúmulo de entulho, sujeira, queda das delimitações das áreas de trabalho (seja ela realizada por tapumes, fita zebra, cerquite ou outro material previamente acordado com a equipe técnica do Porto de Imbituba), a empresa deverá providenciar o imediato reparo de tais inconformidades, sob condição para o início ou liberação dos trabalhos.

Ainda, a CONTRATADA é responsável por manter a regularidade da ordem e limpeza apontadas para os locais dos serviços durante **toda** a execução dos serviços, mesmo nos dias em que não houver atividade correspondente. **O desrespeito às recomendações aqui apresentadas é configurado como infração contratual, sujeito às sanções previstas em contrato.**

7.1. DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A CONTRATADA deverá cumprir com as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pela Escola Nacional da Inspeção do Trabalho – ENIT e também os requisitos de Saúde e Segurança Ocupacional da SCPAR Porto de Imbituba, observando as seguintes exigências:

- a) Deverá entregar a documentação relativa à saúde de segurança no trabalho devidamente atualizada conforme Quadro 1 e Quadro 2, além de outras que vierem a ser solicitadas devido à natureza e riscos dos trabalhos a serem realizados.
- b) Garantir que todos os empregados possuam treinamento, capacitação, habilitação e autorização de acordo com a atividade a ser realizada nas dependências do Porto. Para os trabalhos com máquinas e equipamentos, além dos documentos exigidos conforme Quadro 1 e Quadro 2,

deverá o operador, durante a execução dos serviços, portar cartão de identificação contendo nome, função, fotografia e nome da máquina que está capacitado a operar. O cartão deverá ser mantido em local visível e ser renovado com periodicidade máxima de 1 ano mediante exame médico (ASO).

- c) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho. Os EPI's devem estar em perfeito estado de conservação, possuir certificado de aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.
- d) Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente identificados (crachá/uniforme) e equipados (EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos) de acordo com a natureza dos riscos característicos da atividade a desempenhar dentro das dependências do Porto. As máquinas e equipamentos devem estar em boas condições de funcionamento e segurança.
- e) As obras ou serviços que estejam em andamento nas instalações da SCPAR devem estar claramente sinalizadas e isoladas de acordo com a necessidade, através da utilização de barreiras e tapumes, placas de avisos e outros dispositivos de isolamento e sinalização.
- f) No caso de ocorrência de acidente de trabalho ou trajeto e doenças ocupacionais com trabalhadores da CONTRATADA ou subcontratada, a empresa CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o requerente ou fiscal do contrato e o setor de SSMA da SCPAR, encaminhando, no primeiro dia útil após a ocorrência, a investigação do acidente e cópia da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho.

Quadro 1 - Documentos da empresa

LISTAGEM DE DOCUMENTOS - EMPRESA	
Documentos da Empresa	Validade do Documento
PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos - elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho deverá conter cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);	Anual
PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - deve conter cópia do certificado de habilitação do Médico Responsável pela coordenação;	Anual
PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (somente para empresa de construção civil). São obrigatórios a elaboração e o cumprimento do PCMAT nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos desta NR e outros complementares de segurança.	Anual

Quadro 2 - Documentos dos funcionários

LISTAGEM DE DOCUMENTOS - FUNCIONÁRIOS	
Documentos dos Funcionários	Validade do Documento
Documentos pessoais - RG e CPF ou CNH	-
Vínculo empregatício (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS) - Página com foto, página com qualificação civil e página com contrato ou ficha de registro de	-

empregado, válida somente com foto do funcionário, carimbo e assinatura do responsável da empresa ou contrato de trabalho assinado pelas partes e registrado em cartório.	
Ficha de EPI (Equipamento de proteção individual) - devidamente assinada pelo empregado, constando os Equipamentos a serem utilizados, de acordo com o risco de cada atividade.	A cada novo serviço prestado
ASO (Atestado de Saúde Ocupacional - atualizado) - constando parecer final do médico quanto a estar apto ou não para a atividade a ser desempenhada. Atendimento à NR 7.	Anual
Comprovação da habilitação e qualificação profissional dos empregados - Certificados de treinamentos de acordo com os cargos da empresa contratada e o serviço a ser executado. Para Trabalhos com máquinas e equipamentos conforme NR-11 e NR-12 deverá apresentar o Certificado de treinamento específico para o tipo de máquina em que irá exercer suas funções; ou comprovar experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro do empregado de no mínimo 2 anos, e que o registro comprove que o operador não ficou mais de 1 ano fora da função. Para o desempenho dos serviços que envolvam eletricidade, comprovar capacitação conforme a NR-10. Para realização de trabalhos em altura, NR-35.	Conforme validade específica
Participação no treinamento de Integração de Terceiros.	Anual

7.1.1. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO À NR 10

A fim de destacar a importância das recomendações da NR 10, ressalta-se algumas de suas exigências de observância obrigatória. Cabe ao responsável pela obra zelar para que sejam respeitados todos os preceitos e condições estabelecidas por tal norma:

- a) As intervenções em instalações elétricas com tensão igual ou superior a 50 volts (em corrente alternada) ou superior a 120 volts (em corrente contínua), somente podem ser realizadas por trabalhador qualificado, que tenha concluído curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino. As operações elementares como ligar e desligar circuitos elétricos, realizadas em baixa tensão, com materiais e equipamentos elétricos em perfeito estado de conservação e adequados para operação, poderão ser realizadas por qualquer pessoa não advertida.
- b) Nos trabalhos (de construção, montagem, operação, reforma, ampliação, reparação e inspeção) em instalações elétricas, devem ser adotadas medidas preventivas destinadas ao controle dos riscos adicionais, especialmente quanto à altura, confinamento, campos elétricos e magnéticos, explosividade, umidade, poeira, fauna e flora e outros agravantes, adotando-se a sinalização de segurança. As áreas onde houver instalações ou equipamentos elétricos devem ser dotadas de proteção contra incêndio e explosão, conforme dispõe a NR-23.
- c) Nas instalações e serviços em eletricidade deve ser adotada sinalização adequada de segurança, destinada à advertência e à identificação, obedecendo também ao disposto na NR-26:
 - identificação de circuitos elétricos;
 - travamentos e bloqueios de dispositivos e sistemas de manobra e comandos;
 - restrições e impedimentos de acesso;
 - delimitações de áreas;

- sinalização de áreas de circulação, de vias públicas, de veículos e de movimentação de cargas;
 - sinalização de impedimento de energização;
 - identificação de equipamento ou circuito impedido.
- d) Nos locais de trabalho só podem ser utilizados equipamentos, dispositivos e ferramentas elétricas compatíveis com a instalação elétrica existente, preservando-se as características de proteção, respeitadas as recomendações do fabricante e as influências externas;
- e) Para atividades em instalações elétricas deve ser garantida ao trabalhador iluminação adequada e uma posição de trabalho segura, de acordo com a NR-17, de forma a permitir que ele disponha dos membros superiores livres para a realização das tarefas;
- f) Para evitar o risco de contato (choque elétrico), as instalações elétricas devem ser isoladas e aterradas, ou providas de um controle à distância, manual e/ou automático;
- g) Os condutores e suas conexões devem prever isolamento, dimensionamento, identificação e aterramento;
- h) É proibida a ligação simultânea de mais de um aparelho à mesma tomada de corrente, salvo se a instalação foi projetada com essa finalidade;
- i) Os equipamentos de iluminação devem ser de tipo adequado ao local da instalação e possuir proteção externa adequada;
- j) Todo profissional de eletricidade deve estar apto a prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente através das técnicas de realimentação cardiorrespiratória, bem como equipamentos de combate a incêndio (do tipo 3).

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Apresentar, como condição para o início dos trabalhos, um gestor ou preposto para a execução dos serviços objetos do contrato, indicando à Fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, a qual compete:
- I. coordenar as relações entre a empresa e o gestor do contrato;
 - II. gerenciar os serviços (necessariamente um engenheiro responsável);
 - III. receber as notificações do gestor do contrato ou dos órgãos diretivos da CONTRATANTE.
- b) Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico;
- d) A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços objeto deste Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato;
- e) A CONTRATADA deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico, com a observância dos prazos determinados pela SCPAR Porto de Imbituba;
- f) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessários à prestação dos referidos serviços;

- g) As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da CONTRATADA;
- h) Antes de iniciar os trabalhos, a CONTRATADA deverá expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da SCPAR Porto de Imbituba S.A. acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída;
- i) Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela SCPAR Porto de Imbituba S/A. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal do Porto de Imbituba, a CONTRATADA poderá entrar em entendimentos com o Fiscal do Contrato que, atendendo às exigências da SCPAR Porto de Imbituba S/A, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito;
- j) Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;
- k) Responder perante à CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;
- l) Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais do Porto Organizado de Imbituba, inclusive no que diz respeito às Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às dependências do Porto Organizado de Imbituba. Tal sujeição às normas não caracteriza, de forma alguma, vínculo da equipe com a CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Projeto Básico, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e International Organization for Standardization (ISO);
- n) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- o) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- p) Comunicar à Fiscalização do Porto Organizado de Imbituba qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- q) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;
- r) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SCPAR Porto de Imbituba S.A., assim como os resultados dos serviços;
- s) Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas;
- t) Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;
- u) Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas;
- v) Manter informado o técnico responsável da Fiscalização, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- w) As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas;
- x) A CONTRATADA deverá solicitar à CONTRATANTE a devida autorização de acesso de seus colaboradores ao Recinto Portuário, VEDADO o uso da referida autorização para finalidade diversa da prevista neste Contrato.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) Permitir o acesso a todas as dependências da CONTRATANTE necessárias à prestação do serviço;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);
- d) Pagar à CONTRATADA o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) e/ou serviço(s) entregue(s) pela CONTRATADA fora das especificações do Edital;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- g) Designar o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato, que serão os responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- h) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA;
- i) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O CONTRATO terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos registrados neste contrato, em perfeito estado para utilização, em até **60 (sessenta) dias corridos**, contados após o envio da “Ordem de Serviço” pela CONTRATANTE, devidamente expressa e documentada. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

10. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

O fornecimento dos produtos e serviços dar-se-á de mediante a emissão de Ordem de Serviço, entregue por e-mail ao Preposto do CONTRATO.

Por fim, a empresa fornecedora dos produtos e serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição desses se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

10.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

10.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo será oficializado em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, por *e-mail*, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições nos materiais entregues. Em casos de defeitos encontrados nos dispositivos, equipamentos e materiais quanto às suas características e/ou

quantidades descritas na nota fiscal ou qualquer outra irregularidade verificada, o aceite do recebimento definitivo ficará suspenso até que sejam providenciadas as correções indicadas.

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será liberado após o recebimento definitivo dos produtos listados na Ordem de Serviço. Pela perfeita execução do contrato, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. efetuará o pagamento do preço proposto pela CONTRATADA em moeda corrente, mediante boleto bancário, até a data do vencimento, atestadas as entregas pelo Setor de Obras e Infraestrutura desta empresa (ou outro setor designado pelo original), desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA. O número do CNPJ, constante da nota fiscal, deverá ser aquele fornecido na assinatura do CONTRATO. O prazo para pagamento estipulado deverá ser de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da emissão da nota fiscal, após o recebimento definitivo dos materiais.

O pagamento somente será efetuado mediante contraprestação de nota fiscal. Ocorrendo erros na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada pela SCPAR Porto de Imbituba S.A., e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES

Técnico Portuário – Infraestrutura Elétrica
SCPAR Porto de Imbituba S.A.

LUIZ GUSTAVO PIUCCO

Agente Portuário – Engenharia Elétrica
SCPAR Porto de Imbituba S.A.

De acordo.

JOSÉ JOÃO TAVARES

Diretor de Planejamento e Operações
SCPAR Porto de Imbituba S.A.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **41S38KTE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **PAULO SERGIO GONÇALVES** (CPF: 076.XXX.119-XX) em 30/03/2023 às 10:56:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 11:52:53 e válido até 26/02/2119 - 11:52:53.
(Assinatura do sistema)

✓ **LUIZ GUSTAVO PIUCCO** (CPF: 069.XXX.339-XX) em 30/03/2023 às 10:57:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/02/2019 - 10:22:32 e válido até 25/02/2119 - 10:22:32.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMTEzMI8xMTM0XzlwMjNfNDFTMzhLVEU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00001132/2023** e o código **41S38KTE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.